



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 232/2019-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços em recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes as Unidades deste E. Regional, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo VI, partes integrantes deste edital.

Registro de Preços: Sim

Possibilidade de Adesão: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 116.974,87

Data e local da disputa: 18/09/19, até as 13h00 para inserir propostas; e, às **14h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação BB nº: 783363

Vistoria: Não se aplica

Amostra/Material Técnico ilustrativo: Não se aplica

Laudo/Certificado: Não se aplica

Documentos de Habilitação

Vide Anexo II

Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 232/2019-1

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços em recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes as Unidades deste E. Regional, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e, **para o LOTE 01**, na Minuta de Contrato - Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 13h00 do dia 18/09/2019
b. Início da disputa de preços:	18/09/2019, às 14h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11 do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. ou Eventuais dúvidas relativas ao sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil poderão ser sanadas na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", ou pelos demais contatos disponibilizados no site.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios (subitem 10.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017) no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL POR LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio **quando houver empate entre as propostas e ausência de lances**.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, **às 14 horas**, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 05/2017, que:



8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS



10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br). O envio do original da proposta ocorrerá em momento posterior, conforme o disposto no subitem 12.5.3.

10.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.1.1. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

10.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número e dígito da conta, número e dígito da agência e nome do banco (ver Anexo III).

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, na forma especificada no subitem 10.1., a partir da solicitação do pregoeiro no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade



com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrado no órgão competente, ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício (Acórdão 1370/2015-Plenário). Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
A/C Coordenadoria de Licitações
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 2º andar - Centro
Campinas/SP - CEP 13015-081

13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO", deste edital.

13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do



certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.1.1. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. O cadastro de reserva aplicar-se-á, outrossim, no caso de exclusão do primeiro colocado, na hipótese delineada no parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus serviços com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor e após o término do prazo para formação do cadastro reserva, conforme item 14, e posteriormente declarado vencedor será aberto prazo para demais licitantes manifestarem intenção de recorrer.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão ao direito de interposição recursal.

15.2.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.2.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Eventual recurso deverá ser dirigido à Senhora Secretária da Administração deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.2.1.

15.3.1. Não obstante o disposto no subitem 15.3, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.3.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes que encaminharam proposta para participação do cadastro reserva, conforme item 14 deste edital. Caso não haja empresas registradas no cadastro reserva, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2. **PARA O LOTE 01**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade da aquisição, o TRT convocará a empresa para assinatura do instrumento contratual correspondente.

16.2.1. **PARA O LOTE 01**, será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VII, parte integrante deste edital.

16.3. A prestação dos serviços, os prazos, a aplicação de sanções, bem como o pagamento se darão conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais. **PARA O LOTE 01**, a prestação dos serviços, os prazos, a aplicação de sanções, bem como o pagamento se darão conforme as cláusulas da minuta de contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais



16.4. **PARA O LOTE 01**, a empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.4.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

16.4.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 16.4, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

16.4.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 16.4.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal e terá o Registro de Preços cancelado, sendo convocados os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições constantes no subitem 16.1.3.

16.5. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16.5.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste Edital.

17.2. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os prestadores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado. Caso não seja feita a revisão semestral dos preços registrados, deve constar a justificativa para tanto.

18.3.2. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.3. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.4.1. Ocorrendo a liberação do prestador, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do prestador será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou Autorização de Compra, ou, **PARA O LOTE 01**, não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do prestador.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal;
- IX. não retirar a Nota de Empenho;
- X. **PARA O LOTE 01**, não assinar o Contrato.

21. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

22.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 04 de setembro de 2019.

Ana Carolina dos Santos Ramos
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços em recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes as Unidades deste E. Regional, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e, **PARA O LOTE 01**, na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Incluem-se nessa contratação os serviços de pintura e demais reparos, como troca de peças, para um correto e perfeito funcionamento dos equipamentos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CIRCUNSCRIÇÃO I - LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	242
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	120
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	145
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	81
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	54
6	Recarga Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	2
7	Recarga Extintor Gás Carbônico (carreta) 25 Kg	2
8	Recarga Extintor Pó Químico Seco 50 Kg	2
9	Recarga Extintor Espuma 50 L	3
10	Teste Hidrostático em Mangueiras 15 m	106
11	Teste Hidrostático em Mangueiras 30 m	7

CIRCUNSCRIÇÃO II - LOTE 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	44
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	33
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	12
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	6
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	44
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	33
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	12
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	6



CIRCUNSCRIÇÃO III - LOTE 03		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	45
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	22
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	20
5	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	45
6	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21
7	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	22
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	20

CIRCUNSCRIÇÃO IV - LOTE 04		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	78
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	32
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	25
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	19
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	78
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	32
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	25
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	19

CIRCUNSCRIÇÃO V - LOTE 05		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	14
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	5
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	13
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	2
5	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	14
6	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	5
7	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	13
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	2

CIRCUNSCRIÇÃO VI - LOTE 06		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.



1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	40
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	16
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	35
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	8
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	3
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	40
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	16
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	35
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	8
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	3

CIRCUNSCRIÇÃO VII - LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	52
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	10
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	4
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2
6	Recarga Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	1
7	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	52
8	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	10
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	4
11	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2
12	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	1

CIRCUNSCRIÇÃO VIII - LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	41
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	30
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	16
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	24
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2
6	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 Kg	4
7	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	41
8	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	30
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	16
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	24
11	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2



12	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 12 Kg	4
----	---	---

2.1. Os extintores deverão ser entregues devidamente revisados, pintados sem amassados, com os lacres de segurança, com os anéis de inspeção, com os selos de indicativos dos testes hidrostáticos de nível II e nível III válidos e não rasurados assim como o selo do INMETRO.

2.2. Testes Hidrostáticos realizar, se necessário:

- por vencimento do equipamento
- por irregularidades apresentadas como por exemplo, rompimento de lacre, amassados, vazamentos ou outra violação no equipamento, etc.

2.3. Testes hidrostáticos em Mangueiras:

- apresentar o certificado de inspeção do teste;
- recolocação nos hidrantes e lacre dos mesmos.

2.4. Procedimentos: de acordo com o lote arrematado a Prestadora de Serviços deve:

- 1 - Verificar na tabela abaixo o vencimento dos lotes.
- 2 - Consultar o Anexo "A" a este Termo de Referência sobre os lotes, quantitativos e endereços das Unidades.

2.5. Lotes com extintores já vencidos:

Entregar um cronograma (roteiro de entrega/serviços) das unidades a serem atendidas com até 3 (três) dias de antecedência, **lembrando que os serviços deverão ser concluídos e os extintores entregues no máximo em até 15 (quinze) dias após empenho.** Vide tabela abaixo

2.6. Lotes com extintores não vencidos:

Entregar um cronograma (roteiro de entrega/serviços), com antecedência de 5 (cinco) dias, das unidades a serem atendidas. E seus extintores e mangueiras deverão estar legalizados dentro do prazo de vencimento. Vide tabela abaixo.

LOTE	CIRCUNSCRIÇÃO	VENCIMENTO	PRAZO	CRONOGRAMA ATÉ
I	I - CAMPINAS	SETEMBRO/2019	45 DIAS	Imediato*
II	II - SOROCABA	NOVEMBRO/2019	30 DIAS	30/11/2019
III	III - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JANEIRO/2020	30 DIAS	20/12/2019
IV	IV - RIBEIRÃO PRETO	JULHO/2019	15 DIAS	Imediato*
V*	V - ARAÇATUBA	MARÇO/2019	15 DIAS	Imediato*
VI	VI - PRESIDENTE PRUDENTE	DEZEMBRO/2019	30 DIAS	20/12/2019
VII	VII - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ABRIL/2019	15 DIAS	Imediato*
VIII	VIII - BAURU	SETEMBRO/2019	30 DIAS	Imediato*

*** Em virtude do prazo já vencido.**

Obs.: A Circunscrição I / Lote 01 terá um maior prazo em virtude do quantitativo de equipamentos e do número de Unidades participantes (tolerância de 15 dias).



2.7. Quantitativos e endereços: vide Anexo "A" a este Termo de Referência.

2.8. Não será necessário o envio de amostras.

3. HISTÓRICO DE CONSUMO:

3.1. Não há um histórico para todo o Regional, no entanto, o consumo, em 2018, nas Circunscrições I a VIII foi:

a) Recargas

Tipo	Quantidade (unidade)
Água pressurizada 10 lt	450
CO ²	191
PQS 4kg	314
PQS 6kg	144
PQS ABC 8kg	74
PQS 12 kg	04
AP 75 lt (carreta)	02
CO ² 25 Kg (carreta)	02
Espuma (S) 50 lt	03
Total de recargas em extintores	1.184

b) Testes Hidrostáticos Extintores:

Tipo	Quantidade (unidade)
AP 10 lts	107
CO ²	55
PQS 4kg	38
PQS 6 Kg	38
PQS – ABC 8 Kg	30
Total de Testes hidrostáticos em extintores	268

c) Testes Hidrostáticos em Mangueiras:

Tipo	Quantidade (unidade)
Mangueiras de 15 mts	153
Mangueira de 30 mts	11
Total de testes em mangueiras	183

3.2. **Estimativa de consumo:** Integral (exceto para os equipamentos que não estiverem aptos à execução dos serviços).

3.3. **Quantidade para Consumo Imediato:** Todos os equipamentos que constarem, no quadro do subitem 2.6, como cronograma imediato.

3.4. **Estimativa de periodicidade de aquisição:** a periodicidade legal para realizar as recargas em extintores e os testes hidrostáticos em mangueiras é anual. Os testes hidrostáticos em extintores terão periodicidade de 03 (três) ou 05 (cinco) anos, dependendo do nível necessário para o equipamento. Os extintores poderão sofrer danos, como quedas ou outros sinistros que alterem sua pressão – isso ocorrendo, será necessário novo teste no momento de sua recarga.



4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE / CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

4.1. Observar, em especial, o subitem 5.2.1 alínea "g" in verbis do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho:

"Comprovar como condição prévia à assinatura do contrato, durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual. O atendimento das seguintes condições:

I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2 de 12 de maio de 2011;

II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105."

4.2. Conformidade Técnica e Legal. Deverá atender as seguintes normas:

INMETRO, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc.

NBR 7195 Cor na segurança do trabalho – Procedimento

NBR 9654 Indicador de pressão para extintores de incêndio – Especificação

NBR 9695 Pó químico para extinção de incêndio – Especificação

NBR 10721 Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação

NBR 11715 Extintores de incêndio do tipo carga d'água – Especificação

NBR 11716 Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação

NBR 11751 Extintores de incêndio Tipo espuma mecânica – Especificação

NBR 11762 Extintores de incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogenados-
Especificações

NBR 11863 Cargas para extintor de incêndio a base de espuma química e carga líquida
– Especificação

NBR 12779 testes hidrostáticos em mangueiras contra incêndio

NBR 12962, inspeção, manutenção e recarga em extintores

NBR 15808, Extintores portáteis

NBR 15809, Extintores sobre rodas

Decreto nº 56.819/2011 do Estado de São Paulo e da

Portaria do INMETRO nº 001/2007.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante da contratação:

Gestor: Cel. Carlos de Carvalho.

Fiscal:

- para as sedes Judicial, Administrativa e Anexo Barão de Jaguara: Antonio Donizeti Okyama;
- para o Anexo Betel: Regivaldo Gomes Wanderley;
- para o Anexo Barão Geraldo: João de Deus;
- para as demais Unidades: o Diretor responsável pela mesma.

5.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber, para a Circunscrição I:

1. Para a Sede Judicial, Sede Administrativa e Fórum Trabalhista de Campinas – em face do quantitativo existente – dever-se-á realizar os serviços em duas ou três etapas, para não deixar essas unidades totalmente desguarnecidas de equipamentos.



2. Para as demais Unidades, situadas na cidade de Campinas – onde o quantitativo de equipamentos é bem menor, dever-se-á ser realizado os serviços em cada Unidade, em uma única etapa.

3. Para a conclusão dos itens 1 e 2 do subitem 5.2, é estimado prazo máximo em 03 (três) semanas após início dos respectivos serviços.

4. Quanto às demais Unidades, localizadas fora da cidade de Campinas, dever-se-á ser realizado os serviços em até 03 (três) semanas.

5. Para conclusão integral da Circunscrição I, fica estabelecido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do início dos trabalhos.

5.3. O cronograma (roteiro de entregas/serviços) deverá ser apresentado com 5 (cinco) dias de antecedência ao início dos serviços.

5.4. Quando tratar de **lote ou circunscrição com prazo vencido**: o cronograma (roteiro de entregas/serviços) em até 3 (três) dias do início dos serviços/entregas. Lembrando que sua conclusão deverá ocorrer, no máximo, de 15 (quinze) dias após recebida a Nota de Empenho.

5.5. Para os demais lotes/circunscrições a prestadora de serviços deverá fornecer o cronograma (roteiro de entrega/serviços) com 05 (cinco) dias de antecedência dos serviços e sua conclusão deverá ocorrer dentro da validade dos lotes.

5.6. Forma de comunicação e acompanhamento da execução da contratação entre órgão e prestadora de serviços: mensagem eletrônica, enviando um cronograma de entrega por Unidade.

5.7. A nota fiscal deverá ser certificada pelos fiscais, quando do recebimento do serviço, checando os quantitativos, tipo, capacidade dos equipamentos, dos itens, verificando os lacres e os novos selos de validade e sua respectiva conformidade com o INMETRO.

5.8. Forma de recebimento provisório e definitivo: Após recebimento das notas já certificadas, os recebimentos serão feitos pelo Gestor do Contrato.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados no mês de vencimento dos equipamentos ou de acordo com a tabela constante no subitem 2.6.

6.2. O prazo de entrega não necessariamente deverá ser contado do recebimento da nota de empenho, porém deverá seguir o cronograma (roteiro de entrega/serviços) anterior ao início dos serviços, conforme tabela constante no subitem 2.6.

6.3. Cada lote/circunscrição deve ser realizado num mesmo período, de acordo com a tabela constante no subitem 2.6.

7. PRAZO DE GARANTIA E DE VALIDADE

7.1. O prazo de garantia mínimo, para os serviços e peças, deve ser de 01 (um) ano.

7.2. Os prazos de validade serão de, no mínimo:



- a) 01 (um) ano para as recargas de extintores;
- b) 01 (um) ano para os testes hidrostáticos em mangueiras;
- c) 03 (três) anos para testes hidrostáticos em extintores - nível 2;
- d) 05 (cinco) anos para testes hidrostáticos em extintores – nível 3.

7.3. Os prazos devem estar de acordo com as NBRs 12693, 12779, 12962, 15808 e 15809.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. Os endereços dos locais estão relacionados no Anexo "A" a este Termo de Referência.

8.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta, no horário das 08 às 18 horas.

9. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	242	50,01	12.102,42
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	120	70,40	8.448,00
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	145	54,24	7.864,80
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	81	61,88	5.012,28
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	54	104,72	5.654,88
6	Recarga Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	2	200,76	401,52
7	Recarga Extintor Gás Carbônico (carreta) 25 Kg	2	384,67	769,34
8	Recarga Extintor Pó Químico Seco 50 Kg	2	421,00	842,00
9	Recarga Extintor Espuma 50 L	3	416,00	1.248,00
10	Teste Hidrostático em Mangueiras 15 m	106	34,45	3.651,70
11	Teste Hidrostático em Mangueiras 30 m	7	34,45	241,15
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 01				46.236,09

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	44	50,76	2.233,44
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21	71,00	1.491,00



3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	33	59,05	1.948,65
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	12	62,48	749,76
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	6	105,32	631,92
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	44	21,67	953,48
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21	18,75	393,75
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	33	21,67	715,11
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	12	21,67	260,04
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	6	18,75	112,50
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 02				9.489,65

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	45	51,76	2.329,20
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21	72,80	1.528,80
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	22	56,44	1.241,68
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	20	63,88	1.277,60
5	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	45	21,67	975,15
6	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21	18,75	393,75
7	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	22	21,67	476,74
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	20	21,67	433,40
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 03				8.656,32

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	78	49,41	3.853,98
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	32	74,80	2.393,60
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59	58,04	3.424,36
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	25	65,88	1.647,00
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	19	111,12	2.111,28



6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	78	21,67	1.690,26
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	32	18,75	600,00
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59	21,67	1.278,53
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	25	21,67	541,75
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	19	18,75	356,25
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 04				17.897,01

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	14	68,08	953,12
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	5	84,00	420,00
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	13	72,00	936,00
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	2	75,08	150,16
5	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	14	21,67	303,38
6	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	5	18,75	93,75
7	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	13	21,67	281,71
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	2	21,67	43,34
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 05				3.181,46

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	40	59,31	2.372,40
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	16	80,80	1.292,80
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	35	69,25	2.423,75
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	8	72,68	581,44
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	3	119,12	357,36
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	40	21,67	866,80
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	16	18,75	300,00
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	35	21,67	758,45



9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	8	21,67	173,36
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	3	18,75	56,25
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 06				9.182,61

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	52	59,81	3.110,12
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	10	82,20	822,00
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59	69,75	4.115,25
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	4	73,28	293,12
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2	118,52	237,04
6	Recarga Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	1	215,56	215,56
7	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	52	21,67	1.126,84
8	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	10	18,75	187,50
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59	21,67	1.278,53
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	4	21,67	86,68
11	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2	18,75	37,50
12	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	1	33,75	33,75
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 07				11.543,89

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	41	56,81	2.329,21
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	30	80,80	2.424,00
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	16	68,00	1.088,00
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	24	71,88	1.725,12
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2	116,12	232,24
6	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 Kg	4	134,75	539,00
7	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	41	21,67	888,47



8	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	30	18,75	562,50
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	16	21,67	346,72
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	24	21,67	520,08
11	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2	18,75	37,50
12	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 12 Kg	4	23,75	95,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - LOTE 08				10.787,84

VALOR TOTAL ESTIMATIVO – TODOS OS LOTES (R\$)	116.974,87
--	-------------------

Classificação Orçamentária:

Recarga R\$ 95.823,20
02.122.0571.4256.0035 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO – DESPESAS DIVERSAS
33.90.30 - Material de consumo
04 - Gás e outros materiais engarrafados
Conta VPD: 331110100

Teste hidrostático R\$ 21.151,67
02.122.0571.4256.0035 - APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO – DESPESAS DIVERSAS
33.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
17 - Manut e conserv de máquinas e equipamentos
Conta VPD: 332310200

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. **PARA O LOTE 01**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade, será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VII ao edital.

10.2. **PARA OS DEMAIS LOTES**, a prestação dos serviços, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e a compensação financeira por eventual atraso, bem como as demais disposições da contratação dar-se-ão conforme as disposições deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES – LOTES 02 A 08

A) OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. O PRESTADOR se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, e se obriga a:



1.1. Atender às normas e legislações que regulamentam a prestação de serviços descritos nas NBR's descritas no subitem 4.2.

1.2. Designar preposto para representar o PRESTADOR perante o TRT, durante a vigência da contratação;

1.3. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado a desenvolver os serviços;

1.4. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;

1.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito do TRT;

1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de documentação, licenças, taxas, pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor da contratação, relativamente à prestação dos serviços;

1.8. Comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

1.9. Comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência desta contratação e, igualmente, durante a vigência da garantia, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração.

1.10. Manter, durante a vigência desta contratação, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

a) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da notificação emitida pelo TRT, que poderá ser feita por mensagem eletrônica ou fac-símile.

1.12. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT-Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

- 1) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;



- 2) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 3) Comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do ajuste:
 - a.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

B) RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução da contratação ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá o PRESTADOR DE SERVIÇOS proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos dos serviços contratados.

2. Responderá também, administrativamente, o PRESTADOR DE SERVIÇOS por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução da contratação.

3. O PRESTADOR DE SERVIÇOS responsabilizar-se-á pela qualidade, eficiência e presteza na realização do objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

C) VEDAÇÕES À CONTRATADA

1. Fica vedado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS:

1.1. A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;

1.2. Ceder ou transferir este contrato a terceiros, exceto nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere o item 16, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;

D) OBRIGAÇÕES DO TRT

1. Para a perfeita execução da presente contratação, o TRT se obriga a:



1.1. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução desta contratação, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido, inclusive comunicar ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, por escrito e tempestivamente, eventual mudança de endereço para a entrega de correspondências;

1.2. realizar vistoria de avaliação da qualidade dos serviços, por intermédio do fiscal local, e se for o caso, no ato solicitar a execução de eventuais correções.

1.3. efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prestação dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

1.1. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao PRESTADOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o PRESTADOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

1.1.1. Caso o PRESTADOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de execução do serviço.

1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do PRESTADOR, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

13. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

1. O recebimento provisório será efetuado pelos fiscais setoriais (fiscais das Sede Administrativa, Judicial, dos Anexos de Betel e Barão Geraldo e os demais Diretores das Unidades). A nota fiscal deverá ser certificada pelos fiscais, quando do recebimento do serviço, checando os quantitativos, tipo, capacidade dos equipamentos, dos itens, verificando os lacres e os novos selos de validade e sua respectiva conformidade com o INMETRO, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

2. O recebimento das notas já certificadas será efetuado pelo Gestor da contratação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório,



quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, a marca/modelo, se houve, os valores unitário e total, bem como o número deste processo que deu origem à contratação.

3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o PRESTADOR DE SERVIÇO, em nenhuma hipótese, interromper as demais prestações de serviços eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do prestador de serviço, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo PRESTADOR no processo licitatório.

4.1. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura / boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS / PASEP, COFINS, ISSQN, INSS).

4.2. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela empresa e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos por este E. TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

4.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o PRESTADOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.4. Na data de emissão da ordem bancária, o PRESTADOR deverá possuir, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.4.1. Cessadas as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da empresa vencedora e, caso seja verificada irregularidade, o ajuste poderá ser rescindido por culpa da empresa vencedora, a critério do TRT, nos termos do item "SANÇÕES", com a aplicação das penalidades cabíveis.

4.4.2. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do PRESTADOR, refere-se aos trâmites interbancários.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o PRESTADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo TRT, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$; onde:

EM = encargos moratórios devidos;



N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = valor da prestação em atraso.

14. SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial desta ata, poderá ensejar a aplicação das penalidades descritas no artigo 87 da Lei 8.666/1993.

1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados ou da prestação da garantia do objeto, implicará as seguintes multas à PRESTADORA DE SERVIÇOS:

I - relativamente ao prazo de entrega dos serviços devidamente executados, conforme prazos indicados nos incisos I e II da cláusula segunda, calculada sobre o valor total desta ata:

a) do 1º ao 7º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);

c) a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).

II - relativamente ao prazo de atendimento da garantia do objeto, conforme prazo indicado no parágrafo único da cláusula treze, calculada sobre o valor do respectivo objeto:

a) da 1ª à 24ª hora de atraso: multa única de 5% (cinco por cento);

c) a partir do 25ª hora de atraso: multa por hora de 0,5% (cinco décimos por cento).

1.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

1.3. As multas aplicadas à PRESTADORA DE SERVIÇOS limitam-se a 10% (dez por cento) do valor total desta ata, sendo que, se atingido tal percentual, esta ata será rescindida por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos termos e com as consequências previstas no subitem 2.

1.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

1.5. Os atrasos referidos neste item serão contados a partir do primeiro dia/hora útil posterior à data/hora em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

1.6. A aplicação das multas estabelecidas neste item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente a ata e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

1.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à PRESTADORA DE SERVIÇOS o contraditório e a prévia defesa.

2. Constituem motivos para a rescisão da ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

2.1. O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 15 (quinze) dias, caracterizará a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral da ata, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.



2.2. A rescisão desta ata por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, além da suspensão de participar de licitações e o impedimento de contratar com o TRT pelo prazo de 02 (dois) anos.

2.3. Esta ata poderá ser rescindida unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.

3. DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão da contratação por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da PRESTADORA DE SERVIÇOS, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais da contratação, designados gestores da ata de registro de preços, conforme segue:

Gestor da ata: Cel. Carlos de Carvalho.

Fiscais da ata:

- a) para as sedes Judicial, Administrativa e Anexo Barão de Jaguará: Antonio Donizeti Okyama;
- b) para o Anexo Betel: Regivaldo Gomes Wanderley;
- c) para o Anexo Barão Geraldo: João de Deus;
- d) para as demais Unidades: o Diretor responsável pela mesma.

2. A fiscalização de que trata este item:

- a) será exercida no interesse da Administração;
- b) não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo PRESTADOR, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

16. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA

1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o PRESTADOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) O PRESTADOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Não se verifique fraude à licitação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 04 de setembro de 2019.

Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA

(Ver arquivo anexado ao campo "listar documentos" do www.licitacoes-e.com.br)



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1 a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4 as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (alínea c)



2.5 caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item 2 deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

3. Qualificação técnica

3.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de, no mínimo, o mesmo quantitativo de recargas e testes hidrostáticos.

3.2. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.3. Os documentos exigidos neste item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

3.4. Em atendimento à previsão da IN 05/2017, anexo VII-A, os documentos previstos neste item poderão ser submetidos ao setor requisitante ou à área técnica deste Regional, para a devida manifestação.

4. Qualificação econômico-financeira (Acórdão 891/2018 – Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

4.1.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

4.1.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

4.1.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.2. A documentação exigida neste item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo "Modelo de Declarações Gerais").



5.2 caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

TEMOS A ESCLARECER:

- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados.
- Os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- A ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo;



ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços em recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes as Unidades deste E. Regional, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo VI, partes integrantes deste edital, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	242		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	120		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	145		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	81		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	54		
6	Recarga Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	2		
7	Recarga Extintor Gás Carbônico (carreta) 25 Kg	2		
8	Recarga Extintor Pó Químico Seco 50 Kg	2		
9	Recarga Extintor Espuma 50 L	3		
10	Teste Hidrostático em Mangueiras 15 m	106		
11	Teste Hidrostático em Mangueiras 30 m	7		
VALOR TOTAL - LOTE 01				

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	44		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	33		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	12		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	6		
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	44		



7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21		
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	33		
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	12		
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	6		
VALOR TOTAL - LOTE 02				

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	45		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	22		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	20		
5	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	45		
6	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21		
7	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	22		
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	20		
VALOR TOTAL - LOTE 03				

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	78		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	32		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	25		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	19		
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	78		
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	32		
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59		
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	25		



10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	19		
VALOR TOTAL - LOTE 04				

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	14		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	5		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	13		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	2		
5	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	14		
6	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	5		
7	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	13		
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	2		
VALOR TOTAL - LOTE 05				

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	40		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	16		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	35		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	8		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	3		
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	40		
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	16		
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	35		
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	8		
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	3		
VALOR TOTAL - LOTE 06				



LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	52		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	10		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	4		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2		
6	Recarga Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	1		
7	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	52		
8	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	10		
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59		
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	4		
11	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2		
12	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	1		
VALOR TOTAL - LOTE 07				

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	41		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	30		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	16		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	24		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2		
6	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 Kg	4		
7	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	41		
8	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	30		
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	16		
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	24		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

11	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2		
12	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 12 Kg	4		
VALOR TOTAL - LOTE 08				

Proposta válida por 120 (cento e vinte) dias.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº:

Dígito:

Conta Corrente nº:

Dígito:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o produto ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I), inclusive com aplicação de teste, se previsto no documento convocatório.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

LOTE ____				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
—	_____	—		
VALOR TOTAL - LOTE ____				



ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria DG nº 01/2018, artigo 3º, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 26/12/2018, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 232/2019 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços em recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes as Unidades deste E. Regional, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste edital, da empresa abaixo identificada cuja prestação de serviços foi adjudicada na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 232/2019, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	242		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	120		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	145		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	81		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	54		
6	Recarga Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	2		
7	Recarga Extintor Gás Carbônico (carreta) 25 Kg	2		
8	Recarga Extintor Pó Químico Seco 50 Kg	2		
9	Recarga Extintor Espuma 50 L	3		
10	Teste Hidrostático em Mangueiras 15 m	106		
11	Teste Hidrostático em Mangueiras 30 m	7		
VALOR TOTAL - LOTE 01				



LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	44		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	33		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	12		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	6		
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	44		
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21		
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	33		
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	12		
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	6		
VALOR TOTAL - LOTE 02				

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	45		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	22		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	20		
5	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	45		
6	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	21		
7	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	22		
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	20		
VALOR TOTAL - LOTE 03				

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	78		



2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	32		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	25		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	19		
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	78		
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	32		
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59		
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	25		
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	19		
VALOR TOTAL - LOTE 04				

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	14		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	5		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	13		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	2		
5	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	14		
6	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	5		
7	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	13		
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	2		
VALOR TOTAL - LOTE 05				

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	40		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	16		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	35		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	8		



5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	3		
6	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	40		
7	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	16		
8	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	35		
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	8		
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	3		
VALOR TOTAL - LOTE 06				

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	52		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	10		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59		
4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	4		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2		
6	Recarga Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	1		
7	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	52		
8	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	10		
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	59		
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	4		
11	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2		
12	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada (carreta) 75 Kg	1		
VALOR TOTAL - LOTE 07				

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	41		
2	Recarga Extintor Gás Carbônico 06 Kg	30		
3	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	16		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

4	Recarga Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	24		
5	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2		
6	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 Kg	4		
7	Teste Hidrostático Extintor Água Pressurizada 10 L	41		
8	Teste Hidrostático Extintor Gás Carbônico 06 Kg	30		
9	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 04 Kg	16		
10	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 06 Kg	24		
11	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco ABC 08 Kg	2		
12	Teste Hidrostático Extintor Pó Químico Seco 12 Kg	4		
VALOR TOTAL - LOTE 08				

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ___ de _____ de 2019.

TRT

PRESTADOR



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

XIII - para fins do disposto no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Tribunal.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019 PROCESSO Nº CP0232/2019

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-927, comparecem, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, daqui em diante designado meramente **TRT**, neste ato representado por sua Secretária da Administração, _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo de 13/12/2018, e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, _____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0232/2019, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de recarga de extintores e de teste hidrostático nas mangueiras de combate a incêndio, além do fornecimento de peças de reposição e pintura para os extintores testados, pertencentes as unidades da Circunscrição I do TRT, conforme tabela constante do Anexo deste contrato – Quantitativos por Unidade.

Parágrafo Único - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar integralmente as definições e orientações contidas no Termo de Referência que orientou a licitação e integra este contrato como se nele estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA deverá executar todo o objeto contratado, observando as seguintes orientações:

- I - Para a Sede Judicial, Sede Administrativa e Fórum Trabalhista de Campinas, em face do quantitativo existente, os serviços deverão ser realizados em duas ou três etapas, para não deixar as unidades totalmente desguarnecidas de equipamentos, devendo ser concluídos em até 03 (três) semanas, após o início;
- II - Para as demais unidades na cidade de Campinas, deverá ser feita em uma única etapa, também concluída em 03 (três) semanas após o início;
- III - Para as demais unidades fora da cidade de Campinas, os serviços serão realizados em até 03 (três) semanas; e
- IV - O cronograma (roteiro de entregas/serviços) deverá ser apresentado com 5 (cinco) dias de antecedência ao início dos serviços.



- V - Os serviços deverão ser totalmente concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início da execução.

Parágrafo Primeiro – A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto ao responsável por cada Unidade do TRT.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA poderá obter o número de telefone e o endereço das Unidades Trabalhistas no sítio do TRT: <http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas>.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, obrigando-se, ainda, a:

1. atender às normas do INMETRO, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT, etc, além das legislações que regulamentam a prestação de serviços descritos na cláusula primeira, observando especialmente:
 - a) NBR 7195 Cor na segurança do trabalho – Procedimento;
 - b) NBR 9654 Indicador de pressão para extintores de incêndio – Especificação;
 - c) NBR 9695 Pó químico para extinção de incêndio – Especificação;
 - d) NBR 10721 Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação;
 - e) NBR 11715 Extintores de incêndio do tipo carga d'água – Especificação;
 - f) NBR 11716 Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação;
 - g) NBR 11751 Extintores de incêndio Tipo espuma mecânica – Especificação;
 - h) NBR 11762 Extintores de incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogenados – Especificação;
 - i) NBR 11863 Cargas para extintor de incêndio a base de espuma química e carga líquida – Especificação;
 - j) NBR 12779 testes hidrostáticos em mangueiras contra incêndio;
 - k) NBR 12962 inspeção, manutenção e recarga de extintores;
 - l) NBR 15808 Extintores portáteis
 - m) NBR 15809 Extintores sobre rodas;
 - n) Decreto nº 56.819/2011, do Estado de São Paulo; e
 - o) Portaria INMETRO nº 01/2007.
2. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante o TRT, durante a vigência do contrato;
3. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado a desenvolver os serviços;
4. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;



5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito do TRT;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de documentação, licenças, taxas, pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
7. Acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor do contrato, relativamente à prestação dos serviços;
8. Comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
9. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração.
10. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:
 - a) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da notificação emitida pelo TRT, que poderá ser feita por mensagem eletrônica ou fac-símile.
12. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012) e também:
 - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego; e
 - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a vigência deste contrato, sob pena de sua rescisão por culpa da contratada, as seguintes condições:
 - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - c.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho



escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos dos serviços contratados.

Parágrafo Único - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

1. A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. Ceder ou transferir este contrato a terceiros, exceto nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezoito, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
3. Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido, inclusive comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, eventual mudança de endereço para a entrega de correspondências;
2. realizar vistoria de avaliação da qualidade dos serviços, por intermédio do fiscal local, e se for o caso, no ato solicitar a execução de eventuais correções.
3. efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme as seguintes tabelas de valores:

Recarga de Extintores	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Água Pressurizada 10 litros			
Gás Carbono CO2 6 kg			
Pó Químico Seco 4 kg			
Pó Químico Seco 6 kg			
Pó Químico Seco ABC 8 Kg			
Água Pressurizada 75 litros (carreta)			
Gás Carbono CO2 25 kg (carreta)			
Pó Químico Seco 50 kg			
Espuma 50 litros			

Testes Hidrostáticos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Mangueira de 15 metros			
Mangueira de 30 metros			

Parágrafo Único – Estão incluídos no valor desta contratação as peças substituídas, os materiais utilizados e demais produtos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem dos funcionários da CONTRATADA, além de todos os tributos, contribuições, despesas administrativas e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A execução dos serviços será acompanhada pelo Assessor de Segurança e Transporte do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento de que trata esta cláusula será também executado, de forma auxiliar pela seguinte Fiscalização Setorial:

- I - o Servidor Antonio Donizeti Okyama, para as sedes Judicial e Administrativa e para o Anexo Barão de Jaguara;
- II - o Servidor Regivaldo Gomes Wanderley, para o Anexo Betel;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

- III - o Servidor João de Deus, para o Anexo Barão Geraldo; e
- IV - os Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho ou dos Fóruns Trabalhistas onde serão executados os serviços.

Parágrafo Segundo - O gestor será, ainda, auxiliado pelo Assistente-Chefe da Seção de Acompanhamento da Execução da Coordenadoria de Contratos do TRT, designado Fiscalização Administrativa.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS - No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, relativas aos serviços, deverão constar: o objeto da prestação dos serviços especificados por item, a Unidade onde foram executados os serviços, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0232/2019).

Parágrafo Único - As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, deverão ser encaminhadas à respectiva Unidade onde os serviços foram prestados. A fiscalização setorial protocolizará o documento no ato de seu recebimento, devendo atestar a veracidade dos quantitativos, tipo, capacidade dos equipamentos, dos itens, verificando os lacres e os novos selos de validade e sua respectiva conformidade com o INMETRO.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços executados em conformidade com os termos deste contrato serão recebidos provisoriamente pela fiscalização setorial, mediante atestação da nota fiscal, no ato de seu recebimento, e definitivamente pelo Gestor, nos termos do artigo 73, da Lei nº 8.666/1993, em até 3 (três) dias úteis após o protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, na Unidade onde foram prestados os serviços.

Parágrafo Primeiro - Para os fins do disposto no *caput* desta cláusula, o recebimento definitivo dos serviços objeto deste contrato consistirá na atestação da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo - Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto no item "11", da cláusula terceira.

Parágrafo Terceiro - Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior, ou ainda qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez)



dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.

Parágrafo Segundo – Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "10" da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezesseis, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto - No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta-corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência de 100 (cem) dias, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo da garantia do objeto prevista na cláusula treze deste contrato.

CLÁUSULA TREZE: DA GARANTIA DO OBJETO – A CONTRATADA garantirá os serviços objeto deste contrato pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Único – Eventuais pedidos de substituição ou reparo, em razão da garantia, serão informados à CONTRATADA por telefone, mensagem eletrônica ou outro meio



hábil de comunicação, devendo ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação, sem qualquer ônus para o TRT.

CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, neste exercício, à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 13.808, de 15/01/2019, publicada no DOU em 16/01/2019, assim classificadas:

02.122.0571.4256.0035	- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
3390.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
17	- manut. e conserv. de máquinas e equipamentos

Nota de Empenho: 2019NE_____, de ___/___/2019.

02.122.0571.4256.0035	- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
3390.30	- Material de Consumo
04	- gás e outros materiais engarrafados

Nota de Empenho: 2019NE_____, de ___/___/2019.

CLÁUSULA QUINZE: DAS SANÇÕES - A inexecução, total ou parcial deste contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades descritas no artigo 87 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução dos serviços contratados ou da prestação da garantia do objeto, implicará as seguintes multas à CONTRATADA:

I - relativamente ao prazo de entrega dos serviços devidamente executados, conforme prazos indicados na cláusula segunda, calculada sobre o valor dos serviços entregues com atraso:

- do 1º ao 7º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
- a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).

II - relativamente ao prazo de atendimento da garantia do objeto, conforme prazo indicado no parágrafo único da cláusula treze, calculada sobre o valor do respectivo objeto:

- da 1ª à 24ª hora de atraso: multa única de 5% (cinco por cento);
- a partir do 25ª hora de atraso: multa por hora de 0,5% (cinco décimos por cento).

Parágrafo Segundo - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Terceiro - As multas aplicadas à CONTRATADA limitam-se a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sendo que, se atingido tal percentual, este contrato será rescindido por culpa da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula dezesseis.

Parágrafo Quarto - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Quinto - Os atrasos referidos nesta cláusula serão contados a partir do primeiro dia/hora útil posterior à data/hora em que a obrigação deveria ter sido



cumprida.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sétimo - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 15 (quinze) dias, caracterizará a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além da suspensão de participar de licitações e o impedimento de contratar com o TRT pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "10" da cláusula terceira deste contrato; e
2. não se verifique fraude à licitação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo Nº CP0232/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 232/2019-1

**ANEXO AO CONTRATO Nº ____/2019
PROCESSO Nº CP0232/2019**

QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS POR UNIDADE

(A ser inserido por ocasião da contratação)